ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 375

de 14 de junho de 1978.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 359 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1977.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas. - FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 359, de 1º de novembro de 1977, que autoriza a doação de uma área, nesta cidade à C.E.E.E. para construção de casas residenciais, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação à Companhia Estadual de Energia Elétrica uma área de terras medindo 55(cinquenta e cinco) metros de frente por igual largura / nos fundos e com 30(trinta) metros de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de junho de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal